

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 9:00 horas, em primeira e única convocação, contando com a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, por via telepresencial, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da **ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A** ("Companhia" ou "Cia."), companhia por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.637.276/0001-86, estabelecida na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250, endereço eletrônico: contato@apiacontadigital.com.br, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32300046801 e de seu estatuto social.

2. Presença e Instalação: Dispensada a convocação nos termos legais e estatutários, uma vez que se encontram presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante e deliberante. A Assembleia foi instalada em conformidade com a Lei 6.404/76. Os acionistas presentes registraram presença no livro próprio e assinam esta Ata.

3. Mesa: Por aclamação dos presentes, os trabalhos nesta AGO são presididos pelo Sr. **GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR**, na qualidade de Presidente da Mesa, e secretariados pelo Sr. **LEANDRO VIEIRA RODRIGUES**, ambos representantes legais de acionistas e que foram eleitos pelos presentes para compor a mesa e conduzir os trabalhos.

4. Ordem do Dia:

a) Aprovação das Contas encerradas em 31.12.2024 e sua destinação; **b)** Adequação do estatuto vigente da companhia com ajuste no artigo 3 do "Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO"; **c)** Adequação do estatuto vigente da companhia com ajuste no artigo 5 do "Capítulo II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES"; **d)** Adequação do estatuto vigente da companhia com ajuste no "Capítulo VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS"; **e)** Demais assuntos de interesse da Companhia

5. Deliberações Tomadas:

Após debatidos e analisados os itens da pauta e ordem do dia, tendo sido ouvidas as opiniões da Diretoria Executiva e demais assistentes e, analisados os dados e documentos disponibilizados previamente e revisitados durante a Assembleia Geral, à UNANIMIDADE, restou decidido e/ou deliberado nos termos abaixo:

5.1. Aprovação das Contas da Diretoria Encerradas em 31.12.2024 e destinação de resultados:

Analisado e debatido o balanço da Cia. encerrado em 31.12.2024, foi o mesmo aprovado à unanimidade, sem ressalvas, ficando a Diretoria Executiva, encarregada de promover o registro e publicação dele na Central de Balanço SPED. A Cia., não destinará resultados aos acionistas, mantendo-os sob registro, para futuras deliberações. No curso do exercício fiscal e ano calendário de 2025, não pagará juros sobre capital próprio, podendo tal decisão ser revertida no curso do exercício fiscal, nos termos da lei e do estatuto social.

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

5.2. Adequação do estatuto vigente da companhia: Nos termos do item b) da Ordem do Dia, a Companhia adequa a redação do Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO, especificamente no que se refere ao objeto social previsto no artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“O objetivo da Sociedade é: (a) 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente; (b) 73.19-0-02 - Promoção de vendas; (c) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (d) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (e) 8211-3/00 - Serviços Administrativos Combinados para terceiros; (f) 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e, (g) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais - análise e seleção de direitos creditórios e cobrança de créditos inadimplidos; (h) 6319-3/99 – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros; (i) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras; (j) 6622-3/00 – Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.”*

5.3. Adequação do estatuto vigente da companhia: Nos termos do item b) da Ordem do Dia, a Companhia adequa a redação do Capítulo II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES, especificamente no que se refere ao prazo de integralização de capital previsto no artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“O capital social, totalmente subscrito, integralizado e a integralizar é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e também denominadas Ações Ordinárias (classe A), cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), sendo que o equivalente a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) resta totalmente integralizados em moeda corrente e R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) devem ser integralizados pelos acionistas até 31.12.2027, ficando assim desde já ajustado o prazo para efetiva integralização de capital pelos acionistas.”*

5.4. Adequação do estatuto vigente da companhia: Nos termos do item b) da Ordem do Dia, a Companhia adequa a redação do Capítulo VI – DA DIRETORIA, especificamente nos artigos 19 e 20, os quais passam a vigorar com as seguintes redações: *“Art. 19 - Observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de no mínimo dois Diretores, que assinarão conjuntamente, facultado ainda que um Diretor assine em conjunto com um procurador nomeado pela Cia.; (b) por dois procuradores devidamente nomeados para representar a Companhia, os quais poderão representar a Cia, quando assinarem em conjunto ou quando um deles, assinar em conjunto com outro Diretor, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos. **Parágrafo Primeiro** - As procurações devem sempre ser outorgadas por dois Diretores, agindo em conjunto, e devem estabelecer os poderes do procurador e, exceção feita às procurações concedidas com poderes “ad Judicia”, não devem possuir prazo de vigência superior a 3 (três) anos. **Parágrafo Segundo** – Poderão ser estabelecidos nas procurações, poderes específicos para o procurador representar a Companhia de forma individual, principalmente nas redes bancárias, como por exemplo, efetuar depósitos e resgates de cheques, dentre outros a especificar na*

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

procuração. **Parágrafo Terceiro** – A representação da Companhia para a prática dos atos abaixo relacionados deverá ser feita, obrigatoriamente, por no mínimo 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto: (a) a alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade, do uso ou de qualquer outro benefício, e criação de quaisquer ônus ou gravames, sobre os bens imóveis, móveis, direitos e instalações da Companhia; (b) a tomada de empréstimos em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a exceção da tomada de empréstimos sob uma linha de crédito previamente concedida à Companhia por instituição financeira; (c) firmar contratos de cooperação direta ou indireta a longo prazo com outra companhia ou rescindir, de qualquer forma, um contrato de cooperação; (d) a aquisição, alienação, comodato ou a oneração de bens imóveis; (e) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis; (f) a celebração de contratos através dos quais a Companhia se comprometa como fiadora, avalista, codevedora solidária, ou de alguma outra forma preste garantias ou comprometa-se a garantir dívidas de um terceiro; (g) a emissão e a colocação privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais de qualquer título ou valor mobiliário.” e “**Art. 20** - A Diretoria reunir-se-á mensalmente e em caso de força maior ou impedimentos, mínimo uma vez por cada trimestre do ano calendário, pelo menos, por convocação do Presidente, sempre com a presença deste e da maioria de seus membros. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade. **Parágrafo Único** — A presidência dos trabalhos, na reunião prevista no caput deste artigo, será assumida pelo Diretor Presidente, gozando este do voto de qualidade.”

5.5. Adequação do estatuto vigente da companhia: Nos termos do item c) da Ordem do Dia, a Companhia adequa a redação do Capítulo VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, composto pelos artigos 22 a 29, passando a ter a seguinte redação: “**Artigo 22** - O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 23** – Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, será destinada a Reserva Legal no limite previsto em Lei, e o remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as seguintes disposições: (1) A Companhia distribuirá, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral ou previsão diversa em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia (2) – A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários ou intercalares, com base em balanços mensais, trimestrais ou semestrais, conforme deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral. (3) – O lucro líquido remanescente poderá ser destinado, conforme deliberação da Assembleia Geral, à constituição de outras reservas, à realização de investimentos, à elevação do capital social ou à manutenção da sustentabilidade econômico-financeira da Companhia.

5.5.1. Exclusão / Supressão de Artigo do Estatuto Social: Em função da nova redação do Artigo 23, fica suprimido o Artigo 24, sendo realizado na consolidação do Estatuto (Anexo à esta Ata), os ajustes na numeração dos artigos seguintes. Isto posto, os Artigos 25 e 26 do Estatuto, doravante remunerados para Artigos 24 e 25, respectivamente, passam a vigorar com as redações a seguir: “**Artigo 24** – Os dividendos estabelecidos serão contabilizados no encerramento do exercício social

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

como “a pagar”, transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.” e, “**Artigo 25** – A Assembleia Geral disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados, observados os critérios preliminares estabelecidos neste Estatuto.”.

Em razão das deliberações aqui apresentadas, consolida-se o Estatuto Social nos termos do Anexo II desta Ata de AGOE.

5.6. Publicação dos Atos da Companhia: Nos termos do artigo 289 da Lei 6.404/76, as publicações serão feitas em jornal de grande circulação e, se permitido por legislação vigente, na Central de Balanços do SPED.

5.7. Forma da Ata: Aprovada a lavratura da ata em forma de sumário, conforme artigo 130, §1º da Lei 6.404/76.

5.8. Conselho: Ficou decidido que, para este exercício, não será instalado o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, salvo deliberação posterior em Assembleia Geral.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida e aprovada por unanimidade e assinada em via única, por meio digital, conforme permitido pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), bem como pela legislação correlata, utilizando certificação digital (ICP-Brasil, GOV.BR ou outra plataforma de assinatura digital com validação por IP), ressaltando que a versão impressa deste instrumento terá fé de original para todos os fins de direito. A Diretoria Executiva diligenciará para que seja efetivado os registros e arquivos necessários junto aos órgãos e entidades competentes, assim como, sejam mantidas as vias necessárias nos arquivos da Companhia.

MESA:

GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR

Presidente da Mesa

LEANDRO VIEIRA RODRIGUES

Secretário

ASSESSORIA JURÍDICA:**Márcio Valentin de Sá** – OAB/ES nº 13.932**ACIONISTAS PRESENTES:**ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

**UELITON SANDRO TONON / JURACY
SPAGNOL**

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA

MÁRCIO VALENTIN DE SÁFERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS
LTDA

FERNANDO ARTURO RIVERA

JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA

GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR

J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA

JONATHAM MARKS NEVIS

LVR PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO VIEIRA RODRIGUES

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ 46.637.276/0001-86
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)

ANEXO I – LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES NA AGOE do dia 23/09/2025.

Acionistas e seus representantes:

- 1. ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.096.883/0001-86, situada a Avenida José Maria Vivácqua Santos, nº 280, sala 711, Jardim Camburi, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29092-105, endereço eletrônico utonon@gmail.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 20/04/2022 sob o NIRE nº 32202920913 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seus Sócios Administradores: **JURACY SPAGNOL**, brasileiro, nascido aos 17/09/1954, natural de Resplendor – MG, filho de Ivo Spagnol e Amélia de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 266.916 expedida em 28/10/2014 pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 417.073.707-53, empresário, endereço eletrônico juracyspagnol@hotmail.com, casado, residente e domiciliado à Rua João Nunes Coelho, nº 54, apt. 201, Mata da Praia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29065-490 e **UELITON SANDRO TONON**, brasileiro, nascido aos 03/10/1975, natural de Vargem Alta/ES, filho de Fernando Tonon e Marlene Maria Calentte Tonon, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03147171305, expedida em 09/05/2014 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 042.211.867-20, empresário, endereço eletrônico: utonon@gmail.com, casado, residente e domiciliado à Rua Haylton Bassini Júnior, nº 91, apt. 403, Mata da Praia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29065-440;
- 2. EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.184.537/0001-26, situada a Rua Constante Sodré, nº 750, Sala 706-A, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29056-310, endereço eletrônico marciovalentin@ideembc.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 24/02/2012 sob o NIRE Nº 32201619543 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **MÁRCIO VALENTIN DE SÁ**, brasileiro, 12/11/1973, natural de Florida Paulista - SP, filho de Veridiano Valentin de Sá e Iraci Asira Guerra de Sá, inscrito na OAB/ES nº 13932, expedida em 01/03/2016, inscrito no CPF sob o nº 154.034.708-75, empresário, endereço eletrônico marciovalentin@ideembc.com, casado, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Constante Sodré, nº 750, Santa Lúcia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29056-310;
- 3. FERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.418.698/0001-60, situada a Rua Celso Calmon, nº 159, 401, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29055-590, endereço eletrônico fernando@fernandorivera.net, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 17/05/2022 sob o NIRE nº 32202932865 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **FERNANDO ARTURO RIVERA**, norte-americano, nascido aos 31/03/1960, natural de Tijuana - BC, México, filho de Fernando Rivera Martinez e Carolina Andrea Gonzalez Cano inscrito no CPF sob o nº 060.987.417-94, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05447055536, expedida em

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

10/03/2022 pelo DETRAN/ES, empresário, endereço eletrônico fernando@fernandorivera.net, casado, residente e domiciliado à Rua Celso Calmon, nº 159, apt. 401, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29055-590;

- 4. J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.152.498/0001-09, situada a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 1617, Centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico Jonatham_marks@hotmail.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 26/04/2022 sob o NIRE nº 32202922037 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **JONATHAM MARKS NEVIS**, brasileiro, nascido aos 11/04/1989, natural de Cachoeiro de Itapemirim – ES, filho de Domingos Savio Neves e Ana Lucia Celestrini, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05137734680 expedida em 26/10/2021, pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 126.766.557-28, empresário, endereço eletrônico Jonatham.nevis@bancoapia.com.br, casado, residente e domiciliado à Rua Helena Maria Altoé Mussi, nº 23, apt. 402, Jardim Itapemirim, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29315-714;
- 5. JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.152.966/0001-45, situada a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 1617, centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico juniorpazini@hotmail.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 26/04/2022 sob o NIRE nº 32202922053 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por Seu Sócio Administrador **GELÇO ANTONIO PAZINI JUNIOR**, brasileiro, nascido aos 15/12/1988, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de Gelço Antônio Pazini e Gidraete Furlan Pazini, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04045387001, expedida em 12/05/2020 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 121.752.417-77, empresário, endereço eletrônico juniorpazini@hotmail.com, casado, residente e domiciliado à Avenida Eptácio Pessoa, nº 139, Independência, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-500;
- 6. LVR PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.489.830/0001-71, situada a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 1617, Centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico leandro@abacos.online, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 27/02/2020 sob o NIRE nº 32202621525 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por **LEANDRO VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, nascido aos 10/02/1992, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de Paulo Cesar Rodrigues e Asinete Vieira Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 011933/O-9, expedida em 10/07/2015 pelo CRC/ES, inscrito no CPF sob o nº 054.743.717-05, contador, endereço eletrônico leandro@abacos.online, casado, residente e domiciliado à Rua Jofredo Novaes, nº 128, apt. 1001, Praia da Costa, na cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29101-470.
 - Assinaturas comprovando presença, constante da Ata da AGOE.

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ 46.637.276/0001-86
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)

Anexo II – ESTATUTO SOCIAL
“ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.”

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1 - Sob a denominação de “**ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**” fica organizada uma companhia por ações, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n. 6.404/76 e suas alterações, como também na legislação complementar aplicável.

Art. 2 - A Companhia neste ato tem sua sede estabelecida na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250, possuindo uma filial (FILIAL 01) nesta data, entretanto, podendo estabelecer ou encerrar, a qualquer tempo, filiais, sucursais ou escritórios de negócios em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - FILIAL nº 01, que terá sede na Avenida Governador Christiano Dias Lopes Filho, nº 01, Edifício Camaro, sala 101, 1º Andar, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.303-320.

Parágrafo Segundo - A FILIAL 01, atuará com os mesmos objetivos sociais da Matriz, girando sobre o mesmo capital social e tendo nesta contabilidade centralizada na forma da lei.

Art. 3 - O objetivo da Companhia é: (a) 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente; (b) 73.19-0-02 - Promoção de vendas; (c) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (d) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (e) 8211-3/00 - Serviços Administrativos Combinados para terceiros; (f) 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; (g) 8291-1/00 — Atividades de cobranças e informações cadastrais - análise e seleção de direitos creditórios e cobrança de créditos inadimplidos; (h) 6319-3/99 — Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros; (i) 6619-3/02 — Correspondentes de instituições financeiras; (j) 6622-3/00 — Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.

Parágrafo Único - a Companhia poderá participar de outras sociedades comerciais, financeiras ou industriais, ainda que de diferentes setores econômicos e objetivos diversos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

Art. 4 - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

Art. 5 - O capital social, totalmente subscrito, integralizado e a integralizar é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e também denominadas Ações Ordinárias (classe A), cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), sendo que o equivalente a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) resta totalmente integralizados em moeda corrente e R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) devem ser integralizados pelos acionistas até 31.12.2027, ficando assim desde já ajustado o prazo para efetiva integralização de capital pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro - A emissão e subscrição de ações dentro do montante total do capital social ou para futura elevação desta, seja para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Diretoria, com anuência da Assembleia Geral, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 8. da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia geral.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações de classes diversas, ação de fruição, títulos de crédito estruturados, títulos financeiros diversos e debentures, conversíveis ou não, todos representados e escriturados na forma da lei, os quais serão assinados por no mínimo 03 (três) diretores.

Parágrafo Quinto - As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes concederá mais que 01 (um) proprietário para cada unidade.

Parágrafo Sexto - É facultada a emissão de novas ações, de mesma classe ou em classes diversas às acima denominadas ordinárias, as quais terão seus direitos e obrigações (direito de voto ou não, participação preferencial em ganhos, dividendos e/ou situações de saída, conversão ou não em classe diversa etc.), de acordo com a lei, definidas no ato de sua emissão.

Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 7 - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da Companhia, serão distribuídos a todos os acionistas

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

"*pro-rata-temporis*", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Art. 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 9 - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou em sua falta por ainda não ter sido instalado e empossado, pelas pessoas previstas em Lei, especialmente a Diretoria Executiva, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja, alternativamente, acionista, administrador da companhia ou advogado legalmente habilitado.

Parágrafo Único - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia, mediante protocolo junto à secretaria da administração.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11 - A Companhia será administrada, inicialmente, apenas por uma Diretoria Executiva e, posteriormente, quando manifestado o interesse dos acionistas, o que deverá se dar através de AG (Assembleia Geral) ou AGE (Assembleia Geral Extraordinária) por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, sendo certo que os ocupantes dos cargos de Diretores Executivos serão empossados para mandato por prazo de 03 (três) anos, podendo ocorrer sucessivas reconduções por idênticos períodos sucessivos, podendo no entanto serem destituídos os diretores, a qualquer tempo, por decisão representativa de no mínimo 2/3 dos votos dos membros do Conselho de Administração e na ausência deste (não tendo sido instalado o Conselho de Administração), por"/< dos votos dos Acionistas reunidos em AG ou AGE.

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Conselheiros será correspondente a 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sucessivamente, estendendo-se tais mandatos, de forma automática até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo Segundo - Poderá o Conselheiro ser destituído do cargo, ainda que vigente seu mandato, por decisão de no mínimo 3/4 dos votos dos acionistas, em AG ou AGE convocada para este fim exclusivo, sendo certo que dita convocação poderá ser feita desde que provocada por 50% (cinquenta por cento) dos acionistas ou dos Conselheiros empossados e com mandato em curso.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas deliberarão através de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária, a vontade de constituição e instalação do Conselho de Administração, ocasião em que deliberarão quanto à forma e prazo para a constituição do mesmo, devendo ser observados os critérios previstos neste estatuto para a eleição dos membros.

Parágrafo Quarto - Os diretores eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) dirigente(s).

Parágrafo Quinto - Os Conselheiros eleitos, quando deliberado pelos Acionistas pela constituição e instalação do Conselho de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) Conselheiro(s).

Art. 12 - A Assembleia Geral deverá fixar, se aplicável, a remuneração dos diretores da Companhia. A remuneração, se houver, pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global para a Diretoria.

CAPÍTULO V**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) membros, sendo estes eleitos pelos acionistas, dentre os concorrentes aos cargos de conselheiros, não existindo a função de Conselheiro Suplente.

Parágrafo Primeiro — No ato em que os acionistas deliberarem pela instalação do Conselho de Administração autorizando o início do processo eleitoral, determinarão a constituição e instalação do Comitê Eleitoral o qual será efetivamente implantado caso exista concorrente ao Cargo de Conselheiro que seja indicado por acionista, não sendo o candidato acionista da Companhia.

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

Parágrafo Segundo - Demonstrada a necessidade de instalação do Comitê Eleitoral este será composto por acionistas e membros da diretoria executiva, facultada a contratação de especialista de mercado para integrar tal Comitê, o qual terá no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, facultado aos acionistas, deliberarem quanto a forma e remuneração dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - É dever do Comitê Eleitoral, além da condução de todos os trabalhos vinculados a certificação de candidatos, condução do processo das eleições e posse dos eleitos, realizar previamente às eleições, a sabatina dos candidatos ao Cargo de Conselheiro que não sejam acionistas da Cia., emitindo em favor deste parecer técnico que o qualifica e habilita para concorrer à eleição e sendo eleito, assumir a função.

Parágrafo Quarto — Concluído o processo de eleição do Conselho de Administração, o Comitê será dissolvido, voltando a ser constituído quando necessário para realização de nova eleição.

Parágrafo Quinto - Sendo todos os candidatos a Conselheiros dotados da condição de acionistas, o processo eleitoral será simplificado, seguindo o rito legal e normas gerais deste estatuto, não sendo necessária a constituição do Comitê Eleitoral.

Parágrafo Sexto - O Presidente do Conselho será substituído pelo vice-presidente em seus impedimentos e ausências, sucedendo o vice-presidente ao presidente, em caso de vaga do cargo.

Parágrafo Sétimo - O Conselho de Administração reunir-se-á nos 15 (quinze) dias úteis que sucederão ao término de cada trimestre calendário (sendo o primeiro trimestre o período compreendido entre 01/janeiro e 31/março, e assim sucessivamente), como também sempre que convocado pelo seu presidente ou por 02 (dois) de seus membros ou ainda convocado pelos acionistas.

Parágrafo Oitavo - As reuniões serão convocadas com antecedência de 03 (três) dias, contados do recebimento de comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Nono - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Décimo - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resolução, lançadas no livro de atas do órgão e se considerarão válidas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação.

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

Parágrafo Décimo Primeiro — A acionista pessoa jurídica, poderá indicar membro (pessoa física) sócio e não sócio para concorrer a uma das vagas do Conselho de Administração, bem como da Diretoria Executiva. Fica equiparado a condição de acionista, para fins de indicação à cargo de Conselheiro e/ou membro da Diretoria Executiva, o sócio da pessoa jurídica acionista desta Companhia que seja detentor da função de administrador daquela.

Parágrafo Décimo Segundo - O Conselheiro empossado no Conselho de Administração receberá como remuneração, quantia que seja equivalente a no mínimo 1/2 (metade) da menor remuneração mensal ou anual atribuída ao membro da Diretoria Executiva, ressalva deliberação em contrário emanada pelos Acionistas em Assembleia Geral.

Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração, além dos direitos e deveres impostos por lei:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- III. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e, quaisquer outros atos;
- IV. Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, quando julgar conveniente;
- V. Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VI. Autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais sobre eles e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, entendendo-se igualmente como terceiros empresas coligadas, controladas, subsidiárias e/ou de qualquer forma integrante do mesmo conglomerado econômico;
- VII. Autorizar a contratação de empréstimos financeiros de qualquer espécie, para proveito da Companhia e/ou de suas controladas e/ou coligadas, desde que os valores em contratação sejam iguais ou superiores R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- VIII. Escolher e destituir os auditores independentes;
- IX. Autorizar a negociação com as próprias ações da Companhia;
- X. Fixar a remuneração anual de seus membros, como também dos membros da Diretoria;
- XI. Promover mudanças no presente estatuto sociais, mediante aprovação de no mínimo 2/3 do capital social votante.

Art. 15 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

1. Representar o Órgão e supervisionar seus serviços administrativos;
 - II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
 - III. Designar o substituto provisório de Conselheiro, nos casos de impedimento temporário.

**CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA**

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

Art. 16 - A Diretoria (ou “Diretoria Executiva”), não tendo sido instalado o Conselho de Administração, será o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria é composta por, no mínimo, 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor Comercial.

Parágrafo Segundo - São atribuições e competências do Diretor-Presidente, que poderá(ão) ser(em) praticada(s) de forma isolada, ressalvado o disposto nos itens (i), (vii) e (viii) infra, e que deverão ser posteriormente aprovadas e chanceladas pela reunião de Diretoria: (i) Representar, sempre em conjunto com outro diretor, a Companhia, em juízo e fora dele, podendo, nos termos legais, constituir mandatários que o substituam, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração; (ii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) Coordenar as atividades da Diretoria; (iv) Delegar competência aos demais diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão; (v) Comprometer-se a envidar esforços para atingir as metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas; (vi) Dar cumprimento aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia naquilo que lhe couber; (vii) Constituir em conjunto com outro Diretor, procurador(es) devidamente nomeado(s) para representar a Companhia, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos, ressalvado o Parágrafo 2º do Artigo 19 e movimentações financeiras; (viii) abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor. Cabendo a ressalva que as atribuições e competências dispostas nos itens (i), (vii) e (viii), posteriormente, deverão ser aprovadas e chanceladas pela reunião de Diretoria.

Parágrafo Terceiro — São atribuições e competências do Diretor Administrativo e Financeiro, assinando isoladamente, ressalvado o disposto nos itens (xiii), (xiv), (xvii) e (xviii) infra, e estando sujeito a validação e chancela posterior pela Reunião de Diretoria:

- (i) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas da Companhia;
- (ii) inventariar e assegurar o zelo e a manutenção dos bens da Companhia;
- (iii) elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais administradores;
- (iv) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (v) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

- (vi) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
- (vii) planejar, organizar, gerir e supervisionar, conforme o caso, a manutenção predial, compra e distribuição interna de suprimentos, e serviços internos genéricos (estacionamento, recepção, portaria, ascensorista etc.) da Companhia, observado os limites de alçadas fixados neste estatuto;
- (viii) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de recursos humanos.
- (ix) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da Companhia;
- (x) planejar, otimizar, organizar, gerir e supervisionar o pagamento e recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da Companhia;
- (xi) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria e contabilidade, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;
- (xii) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia;
- (xiii) promover, em conjunto com o Diretor Presidente e/ou com o Diretor Comercial, negociações com fornecedores para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento;
- (xiv) abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor;
- (xv) elaborar o orçamento da Companhia, a ser apresentado aos demais diretores e submetido à deliberação dos Acionistas em Assembleia ou ao Conselho de Administração, este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas;
- (xvi) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras anuais da Companhia, bem como os seus balancetes mensais;
- (xvii) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

(xviii) constituir em conjunto com outro Diretor, procurador(es) devidamente nomeado(s) para representar a Companhia, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos, ressalvado o Parágrafo 2º do Artigo 19 e movimentações financeiras.

Parágrafo Quarto - São atribuições e competências do Diretor Comercial, assinando isoladamente, ressalvado o disposto nos itens (xii) e (xiii), infra, e estando sujeito a validação e chancela posterior pela Reunião de Diretoria:

- (i) Definir metas e objetivos e auxiliar no desenvolvimento e monitoramento de orçamento;
- (ii) Desenvolver e implementar estratégias comerciais de acordo com as metas e objetivos da empresa, visando acelerar o crescimento;
- (iii) Acompanhar operações desde seu início, participando ativamente do seu andamento, visitando clientes se necessário;
- (iv) Avaliar estratégias implementadas e definir continuidade ou redefinições;
- (v) Supervisionar equipe comercial, visando otimizar processos e junto com Diretor Administrativo e Financeiro, avaliar necessidade de treinamentos específicos para setor;
- (vi) Realizar pesquisas e análises de mercado para criar planos de negócios detalhados sobre oportunidades comerciais (expansão, desenvolvimento de negócios etc.);
- (vii) Compreender os requisitos dos clientes existentes para garantir que suas necessidades sejam atendidas;
- (viii) Agir para adquirir novos clientes e gerenciar relacionamentos com clientes (novos e existentes);
- (ix) Construir e manter parcerias lucrativas com as principais partes interessadas;
- (x) Monitorar o desempenho das atividades comerciais usando métricas importantes e preparar relatórios para as gerências;
- (xi) Analisar práticas e tendências de mercado e avaliar caminhos a serem seguidos;
- (xii) Constituir em conjunto com outro Diretor, procurador(es) devidamente nomeado(s) para representar a Companhia, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos, ressalvado o Parágrafo 2º do artigo 19 e movimentações financeiras;
- (xiii) Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada assembleia geral para nova eleição.

Parágrafo Sexto - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo outro diretor.

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

Art. 17 - As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de ata de reuniões da Diretoria.

Art. 18 - Os Diretores possuem plenos poderes para representar, administrar e gerenciar os negócios sociais, e podem, conforme estabelecido no presente Estatuto Social, observado o disposto no Artigo 19 abaixo, validamente obrigar a Companhia, e praticar todos e quaisquer atos e operações necessários para cumprir o objeto social da Companhia, e devem ainda deliberar sobre todas as matérias que não foram descritas neste Estatuto Social e nem estão sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral. A Diretoria também é competente para conduzir as seguintes matérias: (a) garantir o cumprimento da lei, desse Estatuto Social e das decisões dos acionistas; e (b) submeter para a Assembleia Geral as demonstrações financeiras requeridas pela lei em cada ano fiscal.

Art. 19 - Observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de no mínimo dois Diretores, que assinarão conjuntamente, facultado ainda que um Diretor assine em conjunto com um procurador nomeado pela Cia.; (b) por dois procuradores devidamente nomeados para representar a Companhia, os quais poderão representar a Cia, quando assinarem em conjunto ou quando um deles, assinar em conjunto com outro Diretor, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos.

Parágrafo Primeiro - As procurações devem sempre ser outorgadas por dois Diretores, agindo em conjunto, e devem estabelecer os poderes do procurador e, exceção feita às procurações concedidas com poderes "ad Judicia", não devem possuir prazo de vigência superior a 3 (três) anos.

Parágrafo Segundo – Poderão ser estabelecidos nas procurações, poderes específicos para o procurador representar a Companhia de forma individual, principalmente nas redes bancárias, como por exemplo, efetuar depósitos e resgates de cheques, dentre outros a especificar na procuração.

Parágrafo Terceiro – A representação da Companhia para a prática dos atos abaixo relacionados deverá ser feita, obrigatoriamente, por no mínimo 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto: (a) a alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade, do uso ou de qualquer outro benefício, e criação de quaisquer ônus ou gravames, sobre os bens imóveis, móveis, direitos e instalações da Companhia; (b) a tomada de empréstimos em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a exceção da tomada de empréstimos sob uma linha de crédito previamente concedida à Companhia por instituição financeira; (c) firmar contratos de cooperação direta ou indireta a longo prazo com outra companhia ou rescindir, de qualquer forma, um contrato de cooperação; (d) a aquisição, alienação, comodato ou a oneração de bens imóveis; (e) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis; (f) a celebração de contratos através dos quais a Companhia se comprometa como fiadora, avalista, codevedora solidária, ou de alguma outra forma

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

preste garantias ou comprometa-se a garantir dívidas de um terceiro; (g) a emissão e a colocação privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais de qualquer título ou valor mobiliário.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente e em caso de força maior ou impedimentos, mínimo uma vez por cada trimestre do ano calendário, pelo menos, por convocação do Presidente, sempre com a presença deste e da maioria de seus membros. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Único — A presidência dos trabalhos, na reunião prevista no caput deste artigo, será assumida pelo Diretor Presidente, gozando este do voto de qualidade.

CAPÍTULO VII**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 21 - O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, tendo sua instalação deliberada na forma do caput deste artigo, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará a remuneração e forma de pagamento dos conselheiros.

Parágrafo Segundo - Somente poderá integrar o Conselho Fiscal, na condição de titular ou suplente, o profissional de mercado, não acionista, dotado de ilibada capacidade técnica e profissional, a qual será previamente atestada pelo Comitê Eleitoral.

Parágrafo Terceiro - A indicação de candidato ao Cargo de Conselheiro Fiscal, titular e/ou suplente, é ato restrito ao Conselho de Administração, quando já instalado, e à Diretoria Executiva. Não havendo Conselho de Administração Instalada, a indicação dos candidatos será restrita aos acionistas.

Parágrafo Quarto - Para fins de instalação e atuação do Comitê Eleitoral que irá conduzir os trabalhos que culminem na eleição e posse com investidura na função dos Conselheiro Fiscal eleito, será observa a mesma sistemática de instalação, funcionamento e dissolução do Comitê nos termos do fixado no art. 12º e parágrafo, tudo deste estatuto.

Parágrafo Quinto - Quando devidamente instalado, o Conselho Fiscal se reunirá semestralmente de forma ordinária e poderá reunir-se, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando -se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

Artigo 22 - O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 23 – Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, será destinada a Reserva Legal no limite previsto em Lei, e o remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as seguintes disposições:

(1) A Companhia distribuirá, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral ou previsão diversa em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;

(2) – A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários ou intercalares, com base em balanços mensais, trimestrais ou semestrais, conforme deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

(3) – O lucro líquido remanescente poderá ser destinado, conforme deliberação da Assembleia Geral, à constituição de outras reservas, à realização de investimentos, à elevação do capital social ou à manutenção da sustentabilidade econômico-financeira da Companhia.

Artigo 24 – Os dividendos estabelecidos serão contabilizados no encerramento do exercício social como “a pagar”, transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Artigo 25 – A Assembleia Geral disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados, observados os critérios preliminares estabelecidos neste Estatuto.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 26 - O (s) Acionista(s) poderá(ao) transferir suas ações — preferenciais, ordinárias ou classes diversas — na totalidade ou em parte para seus herdeiros diretos e indiretos, especialmente, mas não se limitando a filho(s) (as), ainda que menores e/ou incapazes, independente de realização de AG ou AGE para obtenção de anuência dos demais acionistas, desde que o doador (acionista), permaneça como usufrutuário das ações doadas.

Parágrafo Primeiro — Exercendo o acionista o gozo do direito previsto no caput deste artigo, depois de consumada e concretizada a doação e a instituição do usufruto, deverá o acionista encaminhar a Diretoria da CIA., cópia da documentação que formalizou a doação e o gravame, cabendo a Diretoria promover as devidas anotações nos livros de ações.

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

Parágrafo Segundo - O Acionista usufrutuário, gozará de todos os direitos assegurados por lei ao Acionista convencional, excetuado o direito de alienar tais ações, participando e votando nas Assembleias em todo e qualquer tema posto e debate, caso seja detentor de ações com direito a voto, recebendo dividendos de toda e qualquer espécie, podendo inclusive candidatar-se a Cargos eletivos nos órgãos de administração, gestão ou controle e fiscalização da Cia.

Art. 27 - Aplicam-se as ações gravadas por usufruto, todas as previsões instituídas das ações livres deste ônus, razão pela qual, participarão em igualdade de condições de eventuais desdobramentos, elevações de valor nominal, diminuição de valor nominal, e tudo quanto mais aplicável.

Art. 28 - Sendo deliberado pela Assembleia o Aumento de Capital, por meio da subscrição de novas ações e desejando o acionista detentor do usufruto seguir os demais acionistas evitando a diminuição da participação acionária, deverá no momento da subscrição das novas ações, gravar as novas ações com o usufruto, tal como as demais.

Art. 29 - Deliberando a Assembleia pelo uso de reservas de lucros para a realização de aumento de capital, dando-se assim a elevação do valor de face das ações já existentes ou a emissão e a subscrição de novas ações, os haveres derivados das ações gravadas com usufruto, darão origem a direitos, haveres ou novas ações igualmente gravadas com usufruto, assegurando assim aos detentores da titularidade das ações, a manutenção do percentual de sua participação acionária na Cia.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30 - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

Art. 31 - O primeiro Exercício Social, sob a forma societária de Companhia anônima por ações de capital fechado, começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Art. 32 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior.

Art. 33 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências oriundas deste instrumento.

Acionistas, abaixo nominados, declaram na forma e sob as penas da lei, que se encontram de acordo com o teor e texto do presente Estatuto Social:

ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**CNPJ 46.637.276/0001-86****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)**

ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

UELITON SANDRO TONON / JURACY
SPAGNOL

EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA

MÁRCIO VALENTIN DE SÁFERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS
LTDA

FERNANDO ARTURO RIVERA

JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA

GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR

J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA

JONATHAM MARKS NEVIS

LVR PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO VIEIRA RODRIGUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06098741794	FERNANDO ARTURO RIVERA
12175241777	GELCO ANTONIO PAZINI JUNIOR
12676655728	JONATHAM MARKS NEVIS
41707370753	JURACY SPAGNOL
05474371705	LEANDRO VIEIRA RODRIGUES
15403470875	MARCIO VALENTIN DE SA
04221186720	UELITON SANDRO TONON

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2025 12:36 SOB Nº 20251639118.
PROTOCOLO: 251639118 DE 20/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517375320. CNPJ DA SEDE: 46637276000186.
NIRE: 32300046801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2025.
ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br